



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Tiago Roberto Santos da Silva

MEMBRO: José Valdir dos Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 18/2024, de autoria do Executivo, cuja súmula “Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.”

Relator: José Valdir dos Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre: 18/2024 “Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39-A do R.I desta Casa de Leis “*Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (Incluído pela Resolução 002/2008)*”.

I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II – aquisição e alienação de bens imóveis;

III – participação em consórcios e convênios;

IV – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereadores;

V - urbanismo, obras e serviços públicos;

VI – educação, cultura e esporte;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

VII – indústria e comércio;

O presente projeto propõe a realocação de recursos financeiros de um departamento para outro, uma medida que, conforme a exposição de motivos apresentada, visa atender a demandas emergenciais e prioritárias para o município, de modo a aprimorar a prestação de serviços à população.

É importante destacar que a alocação de recursos públicos deve ser pautada pelo interesse coletivo e pelo bem-estar da comunidade, devendo, portanto, ser analisada com sensibilidade e responsabilidade. Neste sentido, entendemos que, se a medida proposta contribuir efetivamente para a melhoria da qualidade de vida da população de Itapejara d'Oeste, bem como para o fortalecimento e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, o parecer desta Comissão deverá ser favorável.

No entanto, **ressaltamos a importância de que a Comissão de Finanças e Orçamento analise criteriosamente o projeto**, assegurando que a realocação dos recursos seja feita de forma transparente, legal e que esteja em conformidade com as normas e diretrizes orçamentárias vigentes. Assim, sugerimos que a presente proposta seja encaminhada à referida Comissão para a devida análise e parecer técnico, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficaz às necessidades da população de Itapejara d'Oeste.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 18/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário após serem anexadas escrituras mais recentes.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Itapejara D'Oeste, Paraná, 06/05/2024.

Tiago R. Santos da Silva
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer